



MUNICÍPIO DE MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 10/2019**

**TARIFAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - RECOMENDAÇÕES DA  
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS (ERSAR)  
TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR) - REPERCUSSÃO ANO 2019**

**NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTIJO**-----

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56º. do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência conferida pela alínea t) do nº. 1 do artigo 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal **deliberou aprovar** a Metodologia de Apuramento da Repercussão e Impacto Financeiro da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nos utilizadores finais para o ano 2019, em reunião do Executivo Municipal de 23 de janeiro de 2019, nos termos e fundamentos constantes da proposta número quatrocentos de dois mil e dezanove, em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante, após emissão de parecer e em cumprimento das recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), conforme deliberação do Executivo Camarário aprovada em sua reunião ordinária de 19 de dezembro de dois mil e dezoito, titulada pela proposta número trezentos e setenta e sete, no exercício da competência prevista na alínea e) do nº. 1 do Artigo 33º. do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

**MAIS FAZ SABER** que a metodologia de apuramento da repercussão assenta no consumo/faturação real tendo como referência os 12 meses do ano anterior ao da liquidação da taxa, com a fórmula seguinte:

$$TGR \text{ ano}_n = \frac{TGR \text{ ano}_{n-1}}{\text{Água faturada } \text{ano}_{n-1}}$$

TGR ano<sub>n</sub> - Taxa de gestão de resíduos relativa ao ano da liquidação (€/m<sup>3</sup>);  
TGR ano<sub>n-1</sub> - Taxa de gestão de resíduos paga à AMARSUL no ano anterior ao da liquidação (€);  
Água faturada no ano<sub>n-1</sub> - Água faturada no ano anterior ao da liquidação (m<sup>3</sup>)

$$TGR \text{ ano}_{2019} = \frac{TGR \text{ ano}_{2018}}{\text{Água faturada } \text{ano}_{2018}} = \frac{189\,681,22}{2\,797\,153} = 0,0678 \text{ €/m}^3$$



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Impacto financeiro mensal TGR nas contas dos utilizadores finais**

(Taxa: 0.0678 €/m<sup>3</sup>)

**Impacto financeiro mensal TGR nas contas dos utilizadores finais**

Consumo 5 m <sup>3</sup>	0,3390 €
Consumo 10 m <sup>3</sup>	0,6780 €
Consumo 15 m <sup>3</sup>	1,0170 €

(Taxa: 0.0678 €/m<sup>3</sup>)

**Impacto financeiro anual TGR nas contas dos utilizadores finais**

Consumo 60 m <sup>3</sup> (5 m <sup>3</sup> /mês)	4,0680 €
Consumo 120 m <sup>3</sup> (10 m <sup>3</sup> /mês)	8,1360 €
Consumo 180 m <sup>3</sup> (15 m <sup>3</sup> /mês)	12,2040 €

A repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nos utilizadores finais para o ano 2019 corresponde ao valor acima apurado para a TGR no montante de 0,0678€/m<sup>3</sup>. -----

O Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e TGR ficarão disponíveis na internet, no sítio institucional do Município. -----

**PARA CONSTAR**, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Montijo, 24 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

Nuno Ribeiro Canta